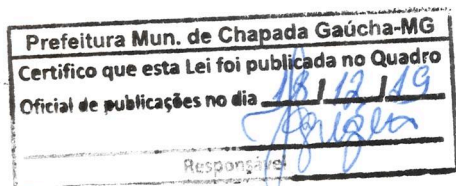




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI 851/2019

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 49.463.000,00 (quarenta e nove milhões e quatrocentos e sessenta e três mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

§1º - Durante a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2020, R\$ 348.262,38 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), que correspondem a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2018, por força emendas impositivas apresentadas e aprovadas pelos membros do Poder Legislativo Local, serão aplicados da seguinte forma:

I – R\$ 19.347, 91 (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para ambulâncias e material permanente para o laboratório municipal;

II - R\$ 9.000, 00 (nove mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para manutenção das estradas da Comunidade Ribeirão de Areia.

III – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para manutenção no Córrego Estiva, na Comunidade Estiva.

IV – R\$ 3.347,91 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Ação Social, para aquisição de cestas básicas e material de construção.

V - R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para manutenção das ruas do Distrito Bom Jesus de Minas.

VI – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de material permanente para o laboratório municipal;

VII – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de veículo para o PSF do Distrito de Retiro Velho.

VIII - R\$ 3.195,82 (três mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para ambulâncias.

IX – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para aquisição de material de construção para instalação de manilhas no Córrego Vermelho, na Comunidade Barro Vermelho.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

X – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Secretaria Municipal de Ação Social, para aquisição de Cestas Básicas e Material de Construção.

XI – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, para aquisição de material esportivo.

XII – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Agricultura, para aquisição de sementes, adubos e equipamentos.

XIII – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, para Cobertura da entrada da UBS do Distrito de Serra das Araras.

XIV – R\$ 19.347,91 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para ambulâncias e material permanente para o laboratório municipal.

XV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Ação Social, para de cestas básicas e material para construção.

XVI – R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, para aquisição de material esportivo.

XVII – R\$ 3.347,91 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Agricultura, para aquisição de bebedouros e ventiladores para atender as Associações ligadas ao CMDRS.

XVIII – R\$ 5.000,00 (cinco mil), para a Secretaria Municipal de Obras, para iluminação das vias pública da Comunidade Santo André.

XIX – R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para o laboratório municipal.

XX – R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para ambulâncias.

XXI – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, para cobertura da entrada da UBS do Distrito de Serra das Araras.

XXII – R\$ 3.347,91 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de veículo para o PSF do Distrito Retiro Velho.

XXIII – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para iluminação pública no Para Terra I. (Luminárias e Braços).

XXIV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para instalação de tubulão ou manilhas no Córrego Vermelho, na Comunidade Barro Vermelho.

XXV – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, para aquisição de materiais esportivos.

XXVI – R\$ 3.347,91 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Agricultura.

XXVII – R\$ 22.347,91 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de veículo para o PSF do Distrito Retiro Velho.

XXVIII – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para a conclusão da ponte do Rio Catarinas na Comunidade Riachinho.

XXIX – R\$ 5.347,91 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Esporte, para aquisição de traves de ferro para campo de futebol.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

XXX - R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Secretaria Municipal de Ação Social, para aquisição de cestas básicas.

XXXI – R\$ 19.347,91 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para ambulâncias e material permanente para o laboratório municipal.

XXXII – R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para iluminação pública na Comunidade de Catarina.

XXXIII – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para iluminação pública na Comunidade Santo André.

XXXIV – R\$ 2.347,91 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Ação Social, para aquisição de cestas básicas e material de construção.

XXXV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, para aquisição de material esportivo.

XXXVI – R\$ 19.347,91 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para ambulâncias e material permanente para o laboratório municipal.

XXXVII – R\$ 19.347,91 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Esporte, para aquisição de material esportivo.

XXXVIII – R\$ 19.347,91 (dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para ambulâncias e aquisição de material permanente para o laboratório municipal.

XXXIX – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Secretaria Municipal de Ação Social, para aquisição de cestas básicas e material de construção.

XL – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Secretaria Municipal de Esporte, para aquisição de material esportivo.

XLI – R\$ 4.347,91 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Agricultura, para aquisição de bebedouros e ventiladores para associações ligadas ao CMDRS.

XLII – R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para iluminação pública da Comunidade Santo André.

XLIII – R\$ 14.347,91 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de equipamentos para ambulâncias e material permanente para o laboratório municipal.

XLIV – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde, para cobertura da entrada da UBS do Distrito de Serra das Araras.

XLV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Secretaria Municipal de Ação Social, para aquisição de cestas básicas.

XLVI – R\$ 2.347,91 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para a Secretaria Municipal de Esporte, para aquisição de material esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

XLVII – R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras, para encascalhamento de ruas do Distrito de Serra das araras.

XLVIII – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Secretaria de Obras, para aquisição e instalação de manilhas no Córrego Barreiro Novo.

XLIX – R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para Secretaria de Cultura, para aquisição de equipamentos para reativação do Tele Centro na Casa de Cultura.

§2º - Caso seja necessário, para a execução das emendas impositivas estabelecidas no presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos e suplementar.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.943.400,00
Receita de Contribuições	2.501.600,00
Receita Patrimonial	2.050.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	187.000,00
Transferências Correntes	41.565.000,00
Outras Receitas Correntes	101.000,00

Sub Total	48.348.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	526.000,00
Alienações de Bens	322.000,00
Transferência de Capital	4.966.000,00

Sub Total	5.814.000,00

Receita Retificadora	-4.699.000,00

Total Geral	49.463.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Chapada Gaúcha será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

01 – Legislativa	1.782.000,00
02 – Judiciária	250.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	3.118.200,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Pública	476.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.174.695,82
09 – Previdência Social	2.110.000,00
10 – Saúde	10.674.379,10
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	15.023.000,00
13 – Cultura	2.270.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	2.519.000,00
16 – Habitação	29.000,00
17 – Saneamento	996.000,00
18 – Gestão Ambiental	149.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.073.043,73
21 – Organização Agrária	2.000,00
22 – Indústria	83.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	0,00
25 – Energia	95.000,00
26 – Transporte	1.841.500,00
27 – Desporto e Lazer	662.043,73
28 – Encargos Especiais	1.681.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.454.137,62
Total	49.463.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Corpo Legislativo	
01.01 – Corpo Legislativo	803.000,00
01.02 – Secretaria	670.000,00
01.03 – Serviços Gerais da Câmara	309.000,00
02 – Controladoria Interna do Município	
02.01 – Controladoria Interna do Município	84.000,00
03 – Sec. Mun. de Governo e Comunicação	
03.01 – Sec. Mun. de Governo e Comunicação	787.000,00
04 – Sec. Mun. Planej. e Gestão Projetos	
04.01 – Sec. Mun. Planej. e Gestão Projetos	193.000,00
05 – Sec. Municipal de Adm e Finanças	
05.01 – Sec. Municipal de Adm e Finanças	4.419.737,62
06 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e S.p	
06.01 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e S.p	392.000,00

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

07 – Sec Municipal de Educação	
07.01 – Sec Municipal de Educação	15.023.000,00
08 – Sec Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.674.379,10
09 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
09.01 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	500.000,00
09.02 – Fundo Municipal Assistência Social	1.644.695,82
09.03 – Fundo Mun. da Criança e Adolescente	12.000,00
09.04 – Fundo Municipal do Idoso	8.000,00
09.05 – Fundo Mun. Dos Direitos da Mulher	10.000,00
09.06 – Fundo Mun. Habitação Int. Social	29.000,00
10 – Sec. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Tur	
10.01 – Sec. Mun. Cultura, Esp. Lazer e Tur	2.453.043,73
10.02 – Fundo Municipal da Cultura	135.000,00
10.03 – Fundo Mun. do Patrimônio Cultural	344.000,00
11 – Sec. Mun. de Obras Púb. e Urbanismo	
11.01 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	3.610.000,00
12 – Sec. Municipal de Transporte	
12.01 – Sec. Municipal de Transporte	1.841.500,00
13 – Sec. Mun. de Agr.m.a.ind.com.e D.e	
13.01 – Sec. Mun. de Agr.m.a.ind.com.e D.e	1.221.347,91
13.02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	36.000,00
13.03 – Fundo Municipal de Agricultura	425.695,82
14 – Ipemchag-inst Prev Chapada Gaúcha	
14.01 – Ipemchag-inst Prev Chapada Gaúcha	3.837.600,00
Total	49.463.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	20.971.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	41.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	19.293.187,46
Total	40.305.187,46

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	5.309.674,92
2.2 – Inversões Financeiras	125.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.269.000,00
Total	6.703.674,92
9.9 – Reserva de Contingência	2.454.137,62
TOTAL GERAL DA DESPESA	49.463.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2020, fica o Poder





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 2,5% (dois e meio por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;
- V. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, desde que obtenha autorização legislativa específica.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2020.

Chapada Gaúcha, aos 18 de dezembro de 2019.

JAIR MONTAGNER

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA – MG